



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

MUNICÍPIO DE ITACURUBI/RS

Processo Nº 64.2018

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Abertura: Dia 18/06/2018

Horário: 9:00 horas

Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

**PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA CONSRTO DE RETRO ESCAVADEIRA
RANDON 4X2**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACURUBI**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Itacurubi/RS, situada na Rua Amália Carvalho Rocha nº 316, no Setor de Licitações, no dia e hora acima mencionados, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 18/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o fornecimento dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 040/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para conserto de retro escavadeira Randon 4X2, incluindo-se o fornecimento de peças, em conformidade com a descrição contida no **ANEXO I**.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura

ELEMENTO DA DESPESA: 339030

PROJETO DE ATIVIDADE: (2,040) Manter o fundo municipal de agricultura

CÓDIGO REDUZIDO: 0193

RECURSO: (01)

FONTE: Livre

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura

ELEMENTO DA DESPESA: 339039

PROJETO DE ATIVIDADE: (2,040) Manter o fundo municipal de agricultura

CÓDIGO REDUZIDO: 0195

RECURSO: (01)

FONTE: Livre

2 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, **no dia da abertura dos envelopes, até trinta minutos antes da abertura dos mesmos**, diretamente ou através de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

2.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.



2.3 O credenciamento poderá ser efetuado da seguinte forma:

2.3.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

2.3.2 cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

2.3.3 documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações;

2.3.4 inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

2.3.5 documento que conste expressamente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

2.3.6 registro comercial, se empresa individual.

2.4 Se representada por procurador, deverá apresentar:

2.4.1 instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

2.4.2 carta de credenciamento (modelo em anexo ao edital) outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

I - Em ambos os casos, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

II – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.6 A ausência de credenciamento implicará na apresentação da proposta escrita e será considerada como renúncia tácita ao direito de participar na sessão de lances e recorrer contra os atos do pregoeiro.

2.7 BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, formada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo em anexo ao edital).

2.7.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.



2.8 DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Deve ser entregue antes e separadamente dos envelopes (modelo em anexo ao edital).

2.9 É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, devendo nesse caso, enviar em separado do envelope de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação: a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios e o contrato social/ estatuto/ ato constitutivo/ registro comercial conforme a constituição da empresa.

OBS.: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por Funcionário Público desta Administração **SOMENTE** será realizada **até trinta minutos antes do horário de abertura dos envelopes**.

3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ITACURUBI COMISSÃO DE LICITAÇÕES RUA AMALIA CARVALHO ROCHA, 316 PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018 <u>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA</u> PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)	AO MUNICÍPIO DE ITACURUBI COMISSÃO DE LICITAÇÕES RUA AMALIA CARVALHO ROCHA, 316 PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018 <u>ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO</u> PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
--	---

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO - e nº 2 – DOCUMENTOS.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (modelo em anexo ao edital) e;
- c) comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

5 PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos em anexo ao edital, e deverá conter:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) descrição completa do produto ofertado: marca/modelo, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário e total líquido, por item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais,



obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

I - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

II – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das três melhores propostas, oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6 É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 5% do valor do menor preço cotado, pelas empresas.

6.6.2 O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 5 minutos para cada lance.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos (orçamento), decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

I – inserção na proposta que tenha por objetivo modificar, extinguir ou criar direitos da licitante ou do órgão licitador será tida como inexistente, aproveitando-se a proposta no que for compatível com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.7.1, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade do diretor;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de



documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura dos envelopes, se outro prazo não constar do documento.

7.1.5 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE: Declaração da Licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada pelo representante legal da empresa.

7.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1 Caso algum dos documentos constantes no cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

Observação I: Para as empresas que realizaram o credenciamento, no qual apresentaram a documentação referente aos subitens 7.1.2, as mesmas não precisam apresentar tais documentos novamente.

Observação II: Os documentos referentes à habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. Quando o certificado/certidão for emitido via internet sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet, ou junto ao órgão emissor. A autenticação por Funcionário Público desta Administração **SOMENTE** será realizada **até trinta minutos antes da abertura dos envelopes**.

7.3 Habilitação condicionada

I – havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 2007, a



habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

II – Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

III – A prorrogação do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Administração.

7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado neste item implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

8 DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constarão na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 DOS PRAZOS E DA GARANTIA

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará os participantes para a assinatura do contrato no prazo de 05 dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista neste Edital.



10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja recorrido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

11.1 O serviço deverá ser prestado e a retro escavadeira entregue em até 20 (vinte) dias, sendo a empresa contratada responsável pela entrega do veículo na Prefeitura Municipal de Itacurubi neste período e durante o horário de expediente.

11.2 O prazo que trata o item anterior, poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da administração municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 O prazo começa correr no momento que o licitante vencedor tiver ciência da homologação e emissão da nota de empenho do item no qual foi vencedor.

11.4 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.5 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.6 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 10 (dez) dias após a entrega dos bens vencidos pela empresa e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Setor de Compras e aprovação do mesmo.

12.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.2.1 Deve-se ainda conter na Nota Fiscal/Fatura o nome do recurso utilizado para pagamento, conforme constará no empenho.

12.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a



Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Itacurubi, Setor de Licitações, sito na Rua Amália Carvalho Rocha, 316, ou pelos fones/fax: (55) 3366-1055/ 3366-1100, no horário compreendido entre as 7:00 e 13:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações desta prefeitura.

14.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail, e os números de fax e/ou telefone.

14.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Itacurubi, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Santiago, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.8 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Descrição do objeto; ANEXO II - Modelo de proposta de preços; ANEXO III - Modelo de credenciamento; ANEXO IV - Modelo de declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002; ANEXO V - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte; ANEXO VI - Modelo de declaração que não emprega menores de idade; ANEXO VII – Modelo de declaração de idoneidade e ANEXO VIII – Minuta de contrato de fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI, 04 DE JUNHO DE 2018.

Visto e aprovado em:

Assessoria Jurídica

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO

**LOTE 01: SERVIÇO PARA CONserto E PEÇAS PARA RETRO ESCAVADEIRA
RANDON 4X2**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1.	01	Un	Bomba d'água (genuína)	337,00	337,00
2.	01	Un	Kit junta (parte cima do motor)	500,00	500,00
3.	01	Un	Silicone de alta temperatura 750°	47,50	47,50
4.	01	Serv	Serviço de mão de obra: • Limpeza e higienização do radiador; • Plainar a tampa do cabeçote; • Testar e regular bicos injetores.	570,00	570,00
VALOR GLOBAL R\$					1.454,50



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, CNPJ: _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº ____/2018, declara a sua Proposta de Preço para o fornecimento de....., para a Prefeitura de,nos seguintes termos:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	...	...			
02	...	...			
03	...	...			
...	...	...			

Prazo de entrega do bem:

Telefones/fax para contato:

e-mail:

Dados responsável pela assinatura do contrato:

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável pela empresa)



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Itacurubi, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº ____/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do (s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº ____/20__.

_____, de _____ de 2018.

(representante legal)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE*

(NOME DA EMPRESA -CNPJ -ENDEREÇO -TELEFONE)

(a ser entregue a Pregoeira quando do credenciamento)

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem no Edital do Pregão nº ____/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e Data)

Representante legal

Contador

CRC



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º _____ ,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
.....portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e
do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

(cidade/dd/mm/aa)

.....

(representante legal)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2018, que a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, de _____ de 2018

(representante legal)



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento particular de contrato para o fornecimento de _____, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITACURUBI-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 91.573.048/0001-44, com sede a Rua Amália Carvalho Rocha, nº 316, Estado do Rio grande do Sul, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE RUBEM LOUREIRO CORREIA, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, denominada CONTRATADA, afeitos às disposições da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2201/2009, de 23 de Dezembro de 2009, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal 040/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e atendendo ao Edital do Pregão Presencial Nº ____/2018, têm entre si, certas e ajustadas as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento pela CONTRATADA, de -____(____)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

A empresa CONTRATADA terá um prazo de, após a emissão da nota de empenho. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá quando do pagamento total do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$_____ para o _____

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até _____ dias após a entrega do objeto, e mediante apresentação da respectiva nota fiscal no Setor de Compras e aprovação do Setor de Compras e Almoxarifado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, do empenho e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do seguinte elemento de despesa: _____



CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar os bens de acordo com as especificações contidas no edital;

b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O descumprimento das cláusulas avençadas acarretará na rescisão do presente contrato, cabendo ao CONTRATADO que descumpriu o acordado o pagamento de multa rescisória no valor de 10% (dez por cento) sobre o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

É facultada ao CONTRATANTE a alteração unilateral do presente contrato, em atenção a salvaguarda do interesse público, desde que sejam resguardados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Setor de Compras e Almoxarifado a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santiago-RS para a dirimir quaisquer dúvidas que surjam em razão do presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, que vai lavrado em duas vias de igual teor e forma corroborados por duas testemunhas.

Itacurubi, ----- de ----- de 2018.

JOSE RUBEM LOUREIRO CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA:
CNPJ Nº
CONTRATADA

Testemunhas: _____
